

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS N. 862/2024 – TAS

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Abastecimento de Água de Antônio Prado/RS.
Data da fiscalização de Acompanhamento: 24 de junho de 2024
Peças Técnicas: Processo n. 862/2024 da Agesan-RS.

4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Coordenador de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Emanuel Fusinato
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome: Emanuel Fusinato
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. SITUAÇÕES NÃO CUMPRIMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Em caso de não cumprimento da(s) sugestão(ões) de determinação(ões) da fiscalização, a(s) infração(ões) será(ão) considerada(s) do(s) Grupo 1, Grupo 2 ou Grupo 3, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A(s) infração(ões) será(ão) precedida(s) de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

7. CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

NC não solucionada. Prazo de 10 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Realizar a repavimentação dos trechos de vias afetados após a conclusão das obras realizadas pela prestadora. Evidências georreferenciadas devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

NC não solucionada. Prazo de 10 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Realizar a repavimentação dos trechos de vias afetados após a conclusão das obras realizadas pela prestadora. Evidências georreferenciadas devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

NC não solucionada. Prazo de 10 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Realizar a repavimentação dos trechos de vias afetados após a conclusão das obras realizadas pela prestadora. Evidências georreferenciadas devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

NC não solucionada. Prazo de 10 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Realizar a repavimentação dos trechos de vias afetados após a conclusão das obras realizadas pela prestadora. Evidências georreferenciadas devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

NC não solucionada. Prazo de 10 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Realizar a repavimentação dos trechos de vias afetados após a conclusão das obras realizadas pela prestadora. Evidências georreferenciadas devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

NC não solucionada. Prazo de 10 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Realizar a repavimentação dos trechos de vias afetados após a conclusão das obras realizadas pela prestadora. Evidências georreferenciadas devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

NC não solucionada. Prazo de 10 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Realizar a repavimentação dos trechos de vias afetados após a conclusão das obras realizadas pela prestadora. Evidências georreferenciadas devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

NC não solucionada. Prazo de 10 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Realizar a repavimentação dos trechos de vias afetados após a conclusão das obras realizadas pela prestadora. Evidências georreferenciadas devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9

NC não solucionada. Prazo de 10 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Realizar a repavimentação dos trechos de vias afetados após a conclusão das obras realizadas pela prestadora. Evidências georreferenciadas devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

NC não solucionada. Prazo de 10 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Realizar a repavimentação dos trechos de vias afetados após a conclusão das obras realizadas pela prestadora. Evidências georreferenciadas devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

NC não solucionada. Prazo de 10 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Encaminhar cronograma ou planejamento da execução das obras de consertos de vazamentos e repavimentação das vias. Evidências georreferenciadas devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL LUZ DOS SANTOS**
Data: 27/06/2024 17:30:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Luz dos Santos
Coordenador de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **EMANUEL FUSINATO**
Data: 25/06/2024 08:48:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuel Fusinato
Agente de Fiscalização

De acordo e cumpra-se,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 25/06/2024 13:49:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação